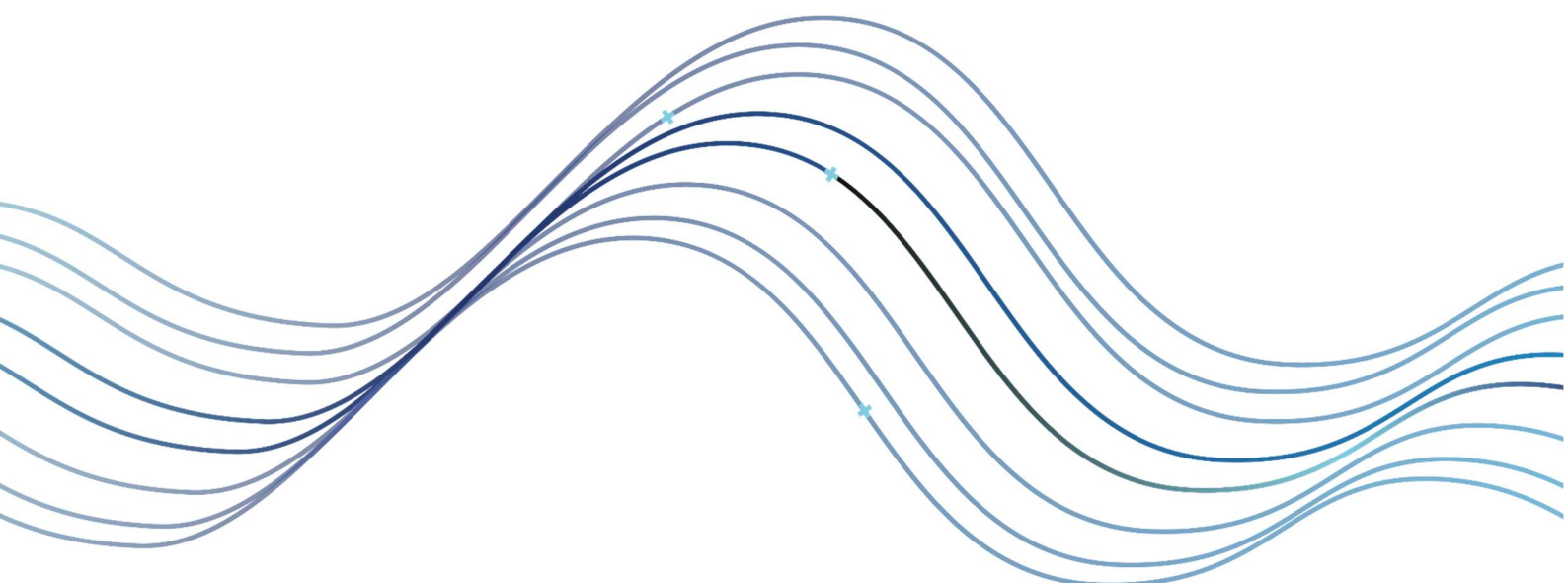




**MAN-57C**

# **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**



## ÍNDICE

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| Ficha Técnica .....                                                             | 2  |
| Histórico e Controlo de Versões .....                                           | 2  |
| Índice .....                                                                    | 3  |
| Enquadramento .....                                                             | 4  |
| A. Caracterização da Organização .....                                          | 5  |
| B. Estrutura Organizativa .....                                                 | 6  |
| C. Setor de atividade.....                                                      | 9  |
| D. Clientes .....                                                               | 10 |
| E. Fornecedores .....                                                           | 10 |
| F. Pagamentos .....                                                             | 11 |
| Matriz de Risco .....                                                           | 11 |
| A. Procedimento .....                                                           | 11 |
| B. Critérios para a classificação do risco e para atribuição da pontuação ..... | 12 |
| C. Risco Inerente .....                                                         | 14 |
| D. Risco Residual.....                                                          | 14 |
| E. Graduação do Risco.....                                                      | 15 |
| F. Resultados.....                                                              | 16 |
| Medidas Preventivas e Corretivas .....                                          | 19 |
| Designação do Responsável Geral pela Execução do PPR.....                       | 19 |
| Acompanhamento, Avaliação e Revisão do PPR .....                                | 20 |
| Anexos.....                                                                     | 20 |

## ENQUADRAMENTO

O Plano de Prevenção de Riscos (“PPR”) visa dar cumprimento às obrigações legalmente previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“RGPC”), tendo em vista a elaboração e implementação do Programa de Cumprimento Normativo (“PCN”) das entidades que integram o Universo ANF.

O PPR procede à identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Alliance Healthcare a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os riscos associados ao exercício de funções pelos titulares do órgão de administração e direção, tendo em vista a definição e a adoção das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

São qualificados como “riscos” os eventos ou situações aleatórias e futuras, com probabilidade de ocorrência e que, caso ocorram, tenham impacto na unidade organizacional.

As condutas típicas que integram os crimes de corrupção e as infrações conexas estão identificadas no Anexo I ao Código de Conduta e Ética Profissional da Alliance Healthcare.

Tendo em conta a estrutura organizacional da Alliance Healthcare procedeu-se à elaboração da Matriz de Risco na qual se identificaram, analisaram e classificaram os riscos associados às atividades desenvolvidas por cada departamento da organização (Anexo I).

O PPR é composto pelos seguintes elementos:

- Análise e Matriz de Risco, com a seguinte informação:
  - i. identificação dos departamentos;
  - ii. identificação e classificação de eventos que possam expor a Alliance Healthcare a atos de corrupção e infrações conexas (riscos);
  - iii. graduação dos riscos identificados com base na probabilidade de ocorrência e no impacto previsível;
  - iv. identificação das medidas preventivas aplicadas de forma a mitigar o risco e das medidas corretivas a implementar no futuro;
  - v. resultados da avaliação do risco, resultantes da Matriz de Risco;

- Designação do Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR;
- Definição das medidas de execução;
- Definição das medidas de revisão.

## **A. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

A Alliance Healthcare é uma sociedade anónima constituída por diferentes unidades orgânicas, com diferentes níveis hierárquicos (Conselho de Administração, Comissão Executiva, departamentos funcionais e subdepartamentos dispersos geograficamente no território nacional).

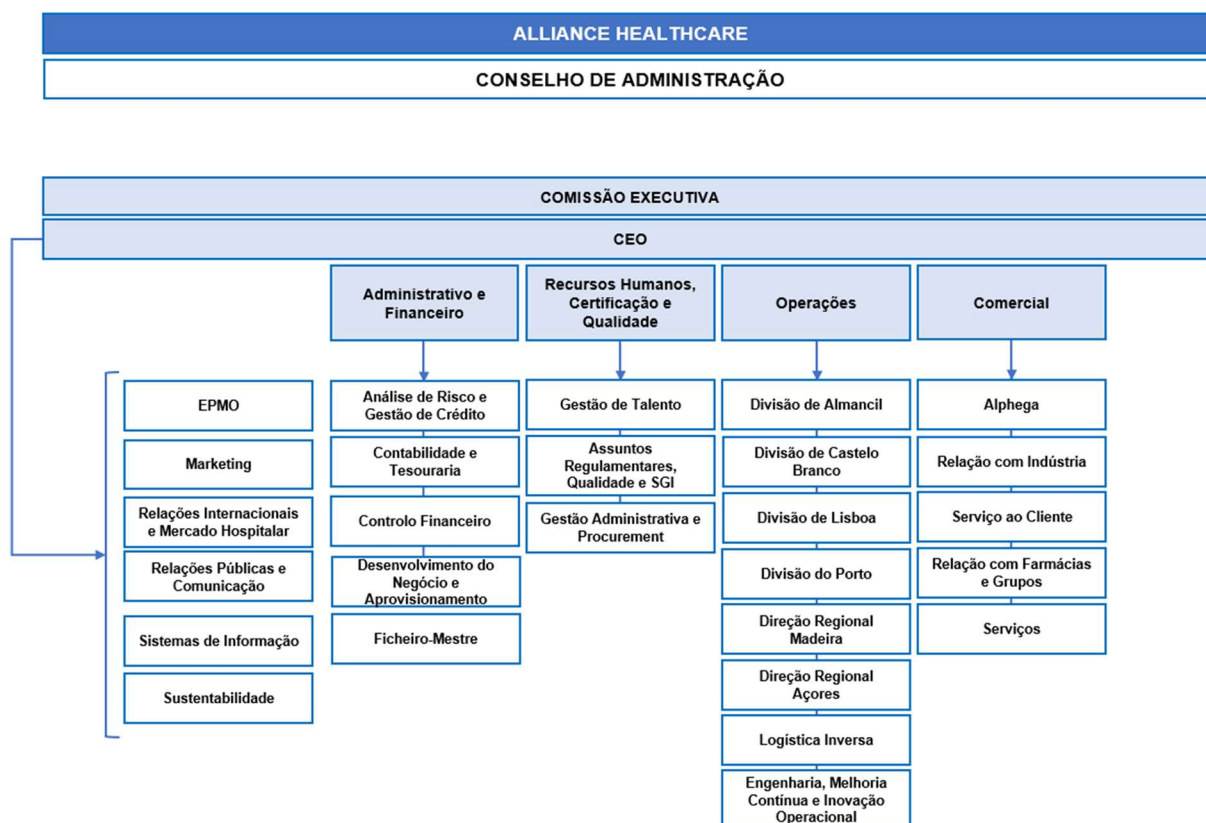
A Alliance Healthcare tem todas as suas instalações localizadas em território nacional, sitas nomeadamente nos Açores, Almancil, Alverca, Castelo Branco, Madeira e Porto, e atua quase exclusivamente na União Europeia, sendo residual a atividade desenvolvida noutros territórios.

No plano societário, a Alliance Healthcare integra o Universo ANF e a Cencora.

Na data em que foi recolhida a informação para elaboração do presente PPR, a Alliance Healthcare contava com cerca de 430 trabalhadores.

## B. ESTRUTURA ORGANIZATIVA

A Alliance Healthcare apresenta a seguinte estrutura organizacional:



Os respetivos departamentos desenvolvem a sua atividade da seguinte forma:

- **Conselho de Administração:**

Supervisão da gestão das atividades.

- **Comissão Executiva:**

Decisões e planeamento estratégico de negócios e gestão das atividades. Execução da estratégia definida pelo Conselho de Administração, seu seguimento e planos de mitigação quando necessários.

- **Administrativo e Financeiro:**

Desenvolve a atividade de gestão financeira e administrativa da AH e integra o departamento de **Análise de Risco e Gestão de Crédito**, que realiza o controlo de

crédito, incluindo a concessão, cobrança e análise de moras; o departamento de **Contabilidade e Tesouraria**, que efetua o processamento retributivo e o controlo de cash flow relativo a fornecedores, colaboradores e demais obrigações financeiras; o departamento de **Controlo Financeiro**, que procede ao reporte financeiro e à análise do cumprimento dos objetivos financeiros da organização; o departamento de **Desenvolvimento do Negócio e Aprovisionamento**, que realiza a identificação de oportunidades de crescimento, a análise de KPI's e a gestão de aprovisionamento; e o departamento **Ficheiro-Mestre**, cuja atividade de parametrização dos produtos, do pricing e gestão dos dados internos suportam a atividade operacional e comercial da AH.

- **Recursos Humanos, Certificação e Qualidade:**

Assegura, através do departamento de **Gestão de Talento**, a gestão integrada do ciclo de vida dos colaboradores (desde a atração, seleção, desenvolvimento e retenção de talento até à cessação da relação laboral); através do departamento de **Assuntos Regulamentares, Qualidade e SGI**, a conformidade normativa e a qualidade dos serviços prestados, realizando a gestão regulamentar e das certificações exigidas pela regulamentação do setor farmacêutico e outras por decisão da organização; e através do área de **Gestão Administrativa e Procurement**, o suporte operacional à organização, procedendo à seleção e contratação de bens e serviços para o efeito, nomeadamente serviços de limpeza, segurança, fardamento, desinfeção, logística, bens de suporte e gestão da frota operacional e outros benefícios.

- **Operações:**

Integra **seis unidades regionais** — Divisão de Almancil, Divisão de Castelo Branco, Divisão de Lisboa, Divisão do Porto, Direção Regional da Madeira e Direção Regional dos Açores — e dois departamentos transversais — **Logística Inversa e Engenharia, Melhoria Contínua e Inovação Operacional** — assegurando a coordenação e supervisão das operações de logística e distribuição de medicamentos a nível nacional.

Gere de forma integrada dos processos operacionais, incluindo armazenamento, preparação e expedição de encomendas, distribuição, logística inversa e otimização da

cadeia operacional, garantindo elevados padrões de qualidade, rastreabilidade, compliance regulamentar e nível de serviço ao cliente, e promove a eficiência operacional e melhoria contínua, através da implementação de projetos de inovação, automação e otimização de processos, assegurando a articulação entre as diferentes unidades operacionais e o alinhamento com os objetivos estratégicos da organização.

- **Comercial:**

Desenvolve a apresentação de soluções comerciais às farmácias e à indústria farmacêutica, cabendo ao departamentos **Relação com Farmácias e Grupos e Alphega** a prestação de serviços de formação, consultoria e gestão de stocks a farmácias e grupos de farmácias; ao departamento **Relação com Indústria** a intermediação entre a indústria e a farmácia, a venda de informação relativa ao mercado e produto e a prestação de serviços de marketing; ao departamento de **Serviço ao Cliente** o apoio e acompanhamento comercial dos clientes; e ao departamento de Serviços desenvolvimento de serviços para a indústria farmacêutica podendo estes ser também complementares à atividade de distribuição.

- **Áreas de suporte:**

Unidades transversais de suporte à atividade da AH:

- **EPMO:** Realiza a gestão centralizada do portfólio de projetos estratégicos da organização, assegurando o alinhamento, a priorização e a monitorização dos projetos e iniciativas transversais com a estratégia definida pela Comissão Executiva.
- **Marketing:** É responsável pelo desenvolvimento e apoio às estratégias de marketing da organização e desenvolvimento de produtos de marca própria.
- **Relações Internacionais e Mercado Hospitalar:** É responsável pela atividade de exportação.
- **Relações Públicas e Comunicação:** Realiza a gestão da comunicação institucional, interna e externa, da imagem corporativa e das relações com os meios de comunicação social.

- **Sistemas de Informação:** Desenvolve a gestão, desenvolvimento e manutenção das infraestruturas e plataformas tecnológicas da organização, incluindo os sistemas de suporte à atividade.
- **Sustentabilidade:** É responsável pela definição e implementação da estratégia de ESG e elaboração e acompanhamento do relatório de sustentabilidade.

## C. SETOR DE ATIVIDADE

A atividade da Alliance Healthcare centra-se, essencialmente, nos setores da saúde e farmacêutico e, mais concretamente, na distribuição farmacêutica.

A Alliance Healthcare tem como atividade principal a distribuição grossista e comércio de produtos farmacêuticos, de drogaria, perfumaria e produtos químicos, operando como intermediário essencial na cadeia de abastecimento do setor farmacêutico em Portugal. A Alliance Healthcare assegura a distribuição e o transporte dos produtos farmacêuticos a partir de uma rede de centros de distribuição regionais – Almancil, Castelo Branco, Lisboa e Porto – complementada por direções regionais na Madeira e nos Açores, garantindo a cobertura de todo o território nacional.

A título complementar, a Alliance Healthcare desenvolve um conjunto diversificado de serviços de valor acrescentado dirigidos às farmácias e à indústria farmacêutica, designadamente a prestação de serviços de formação e consultoria às farmácias, a gestão de stocks de grupos de farmácias, a intermediação entre a indústria e a farmácia, a venda de informação relativa ao mercado e ao produto, a prestação de serviços de marketing e a disponibilização de plataformas tecnológicas que permitem aos laboratórios controlar o canal de distribuição.

A Alliance Healthcare desenvolve ainda atividades de telemarketing, merchandising, promoção de vendas, organização de eventos, apoio a ensaios clínicos, representação de marcas e laboratórios e desenvolvimento de produtos de marca própria.

Os setores da saúde e farmacêutico são reconhecidamente expostos a um risco acrescido em matéria de práticas corruptivas e outras infrações conexas, devido à intensa interação com entidades públicas e ao elevado volume financeiro.

Apesar da sua maior notoriedade no setor público, a corrupção também pode afetar o setor privado. Comportamentos como a oferta ou recebimento de vantagens indevidas, o desvio de fundos, o tráfico de influência, o abuso de funções, entre outros, podem ocorrer tanto no setor público como no privado.

Independentemente do ato corruptivo, as implicações são sempre graves, especialmente quando envolvem o setor público, por colocarem em causa a confiança pública nas instituições governamentais e no interesse público, prejudicarem a integridade política e distorcerem os resultados do setor<sup>1</sup>.

A corrupção no setor privado repercute-se tanto na imagem da empresa e no seu posicionamento no mercado, como no desenvolvimento do comércio, impactando diretamente no prestígio e confiança em si depositados. São também consideráveis os respetivos impactos na competitividade e no desenvolvimento económico.

## **D. CLIENTES**

Os clientes da Alliance Healthcare são predominantemente do setor privado – nomeadamente farmácias comunitárias, grupos e redes de farmácias e laboratórios farmacêuticos –, sendo residual a distribuição e prestação de serviços a entidades do setor público – hospitais e unidades do Serviço Nacional de Saúde e outras entidades públicas de saúde. A atividade de exportação é diminuta por referência à atividade desenvolvida em território nacional.

## **E. FORNECEDORES**

Os fornecedores da Alliance Healthcare são maioritariamente laboratórios e empresas da indústria farmacêutica, bem como prestadores de serviços de suporte à atividade operacional, designadamente nas áreas de transporte e distribuição, limpeza, fardamento, desinfestação e segurança, não se verificando predominância de relações contratuais com fornecedores localizados em territórios conhecidos por possuírem uma elevada taxa de corrupção.

---

<sup>1</sup> [UNODC - Public Sector Corruption: Manifestations and consequences of public sector corruption](#)

## F. PAGAMENTOS

A Alliance Healthcare realiza as suas transações maioritariamente através de meios de pagamento eletrónicos e bancários, não tendo sido identificada a utilização de pagamentos em numerário como prática corrente na atividade da organização, sendo que, para os casos residuais de clientes localizados em territórios com elevada taxa de corrupção, são aplicados mecanismos específicos de pagamento, designadamente o pronto pagamento.

## MATRIZ DE RISCO

### A. PROCEDIMENTO

Procedeu-se à elaboração da matriz de risco (que consta do Anexo I), mediante a concretização das seguintes atividades:

- i. Identificação dos departamentos;
- ii. Sinalização dos riscos;
- iii. Classificação da probabilidade da ocorrência do risco por departamento e atividade (probabilidade inerente);
- iv. Classificação do impacto da ocorrência do risco por departamento e atividade (impacto inerente);
- v. Identificação das medidas preventivas a serem implementadas de forma a mitigar o risco;
- vi. Classificação da probabilidade da ocorrência do risco por departamento e atividade, considerando a implementação das medidas de preventivas (probabilidade residual);
- vii. Classificação do impacto da ocorrência do risco por departamento e atividade, considerando a implementação das medidas de preventivas (impacto residual);
- viii. Determinação do risco inerente e do risco residual da organização;
- ix. Indicação das medidas corretivas a implementar no futuro.

## B. CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO RISCO E PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

### a) Probabilidade

A classificação da **probabilidade** de ocorrência do risco tem como referência a avaliação dos fatores objetivos que consta do capítulo anterior (capítulo 4).

Na classificação do risco, determinou-se a probabilidade de ocorrência, numa escala de 1 a 4.

No caso da probabilidade da ocorrência, a pontuação foi atribuída atendendo à frequência estimada de o risco ocorrer:

|            |                                                                                                                    |   |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Muito alta | O risco decorre da exposição a potenciais eventos numa atividade corrente e frequente                              | 4 |
| Alta       | O risco decorre da exposição a potenciais eventos numa atividade frequente                                         | 3 |
| Média      | O risco decorre da exposição a potenciais eventos numa atividade esporádica                                        | 2 |
| Baixa      | O risco decorre da exposição a potenciais eventos numa atividade que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais | 1 |

### b) Impacto

Em caso de ocorrência do risco, o respetivo **impacto** é estimado tendo em consideração o tipo de consequência que é expectável e o seu nível de afetação da organização.

As principais consequências associadas a situações de corrupção e a infrações conexas são as seguintes:

- i. Implicações jurídicas: processos judiciais; pagamento de coimas e de multas e aplicação de sanções acessórias.
- ii. Danos reputacionais: a empresa será percecionada como uma organização com problemas de integridade.

- iii. Impactos contratuais (resolução de contratos; projetos inviáveis, atrasados ou incumpridos; aumento dos custos; deficiências na qualidade dos serviços prestados).
- iv. Despesas na implementação de medidas/reforço do *Compliance*.

Na classificação do risco, determinou-se o impacto de ocorrência, numa escala de 1 a 4.

No caso do impacto, a pontuação foi atribuída atendendo à gravidade das consequências que se estimam existir em caso de ocorrência do risco:

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Muito alta | Prejuízos financeiros significativos e violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da organização:<br><br>i. Penas de prisão com moldura legal máxima de 8 ou 12 anos<br>ii. Multas com valor máximo entre € 8.400.000,01 e € 14.400.000 <sup>2</sup><br>iii. Exposição externa de longa duração (superior a uma semana) | 4 |
| Alta       | Prejuízos financeiros consideráveis, com perturbação do normal funcionamento da organização:<br><br>i. Penas de prisão com moldura legal máxima entre 5 e 7 anos<br>ii. Multas com valor máximo entre € 6.000.000,01 e € 8.400.000 <sup>4</sup><br>iii. Exposição externa de curta duração (até 1 semana)                                                           | 3 |
| Média      | Prejuízos financeiros, sem perturbação do funcionamento da organização:<br><br>i. Penas de prisão com moldura legal máxima até 5 anos<br>ii. Multas com valor máximo entre € 1.000 e € 6.000.000 <sup>4</sup><br>iii. Exposição interna restrita                                                                                                                    | 2 |
| Baixa      | Não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, nem para causar danos relevantes na reputação e na operacionalidade da organização:<br><br>i. Multas com valor máximo inferior a € 1.000,00 <sup>4</sup><br>ii. Exposição interna restrita                                                                                                                   | 1 |

Para efeitos da classificação do **impacto residual**, são tidas em consideração as seguintes consequências previstas por lei, associadas à implementação de medidas preventivas:

<sup>2</sup> Para pessoas coletivas, os limites mínimo e máximo da multa são determinados por referência à pena de prisão abstratamente prevista para a pessoa singular, valendo a regra: “um mês de prisão corresponde a 10 dias de multa”. A pena de prisão tem, em regra, duração mínima de 1 mês e máxima de 20 anos. Cada dia de multa, para as pessoas coletivas, corresponde a uma quantia entre € 100 e € 10.000, fixada segundo a situação económico-financeira do condenado, conforme artigos 90.º-B e 41.º do Código Penal.

- i. Possibilidade de **exclusão da responsabilidade** das pessoas coletivas, se demonstrar que o agente atuou contra ordens ou instruções expressas (medidas de organização, gestão ou controlo adequadas a evitar a prática do crime) de quem de direito;
- ii. Possibilidade de **atenuação especial da pena** considerando a circunstância de a pessoa coletiva **ter adotado e implementado antes da prática do crime programa de cumprimento normativo adequado a prevenir a prática desse crime ou de crimes da mesma espécie**.
- iii. Possibilidade de atenuação da **pena de multa** quando a pessoa coletiva adotar ou executar programa de cumprimento normativo com medidas de controlo e vigilância idóneas a prevenir crimes da mesma natureza ou para dirimir significativamente o risco da sua ocorrência.
- iv. Impacto da existência de programas de cumprimento normativo para efeitos da **avaliação do risco de continuação da atividade criminosa**, em caso de aplicação de medidas de coação próprias para pessoas coletivas (como a suspensão de exercício da atividade ou imposição e proibição de condutas; especificidades no arresto, caução, entre outros).

## C. RISCO INERENTE

O apuramento da probabilidade de ocorrência do risco e do respetivo impacto previsível (pontos iii. e iv. supra mencionados em A), permite identificar o risco inerente médio da organização e dos respetivos departamentos de serem envolvidos em prática corruptivas.

O nível de risco inerente foi obtido através do produto entre a probabilidade inerente e o impacto inerente.

## D. RISCO RESIDUAL

O apuramento da probabilidade de ocorrência do risco e do respetivo impacto previsível (pontos vi. e vii. supra mencionados em A), com base nas medidas preventivas implementadas de forma a mitigar o risco, permite identificar o risco residual médio da organização e dos respetivos departamentos.

Neste apuramento foi tida em consideração a avaliação prévia dos fatores objetivos identificados no capítulo anterior e a respetiva eficácia para mitigação e prevenção de ocorrência dos riscos identificados.

O nível de risco residual foi obtido através do produto entre a probabilidade residual e o impacto residual.

## E. GRADUAÇÃO DO RISCO

O risco pode ser graduado como “baixo”, “médio”, “alto” ou “muito alto”.

De forma mais detalhada, a classificação do risco pode ser interpretada da seguinte forma:

| Graduação | Fatores de Graduação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                            |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | Probabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Impacto                                                                                                                                                                                    |
| Baixo     | Encontram-se implementadas políticas e mecanismos internos que regulam e controlam a atividade, definindo claramente as regras do procedimento e os comportamentos interditos aos colaboradores, estabelecendo procedimentos de prevenção e de resolução de eventuais infrações. Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência e a sua deteção. | A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas terá sobretudo consequências internas reduzidas, podendo impactar superficialmente o desempenho organizacional da entidade. |
| Médio     | Existem políticas internas que regulamentam a atividade, definindo as regras do procedimento e os comportamentos interditos aos colaboradores. Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência. É possível serem tomadas decisões ou desenvolvidos procedimentos adicionais que mitiguem a probabilidade de ocorrência.                           | A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas terá sobretudo consequências internas, podendo prejudicar o desempenho organizacional da entidade.                          |

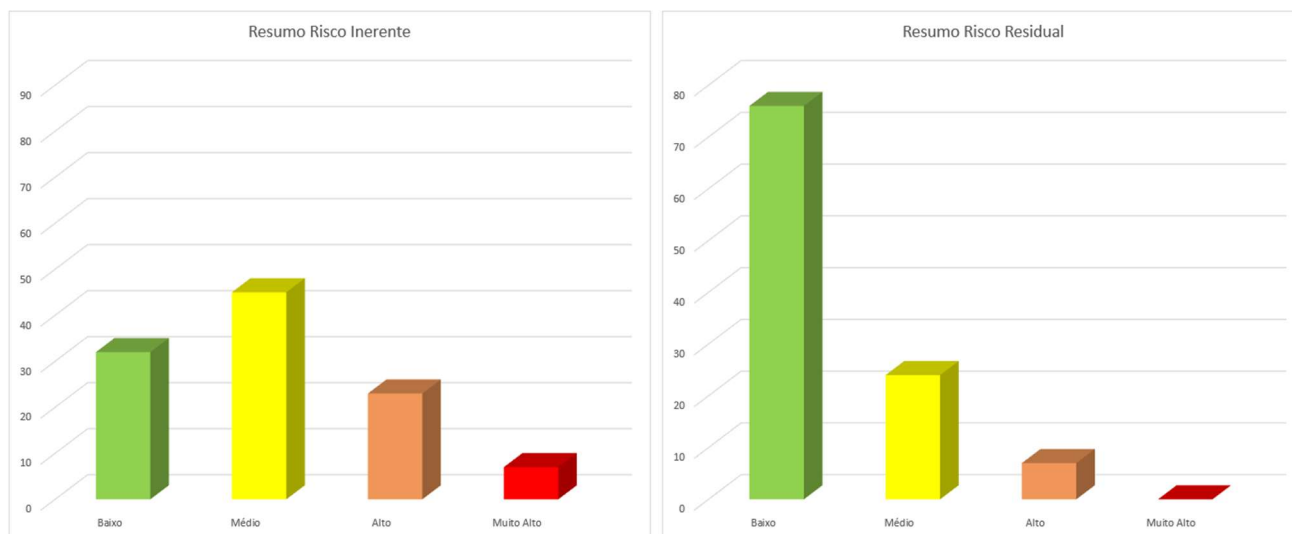
|            |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alto       | As políticas, princípios e práticas existentes são desatualizadas e/ou insuficientes e dificilmente poderão obviar a possibilidade de ocorrência, mesmo se forem tomadas decisões ou desenvolvidos procedimentos adicionais. | A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se de forma negativa e afeta a imagem e a reputação da entidade podendo limitar o exercício da atividade, acompanhada de prejuízos financeiros.                                                                     |
| Muito Alto | Não existem políticas, princípios e práticas para obviar a possibilidade de ocorrência.                                                                                                                                      | A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas impacta profundamente a imagem e reputação da entidade, acompanhada de prejuízos financeiros e perda de receita. Poderão ser geradas limitações de oportunidades de negócio e redução do potencial de expansão da entidade. |

Da combinação da probabilidade de ocorrência com a severidade do impacto estimada, resulta a classificação do risco de corrupção e infrações conexas associado à atividade da organização e/ou respetivos departamentos.

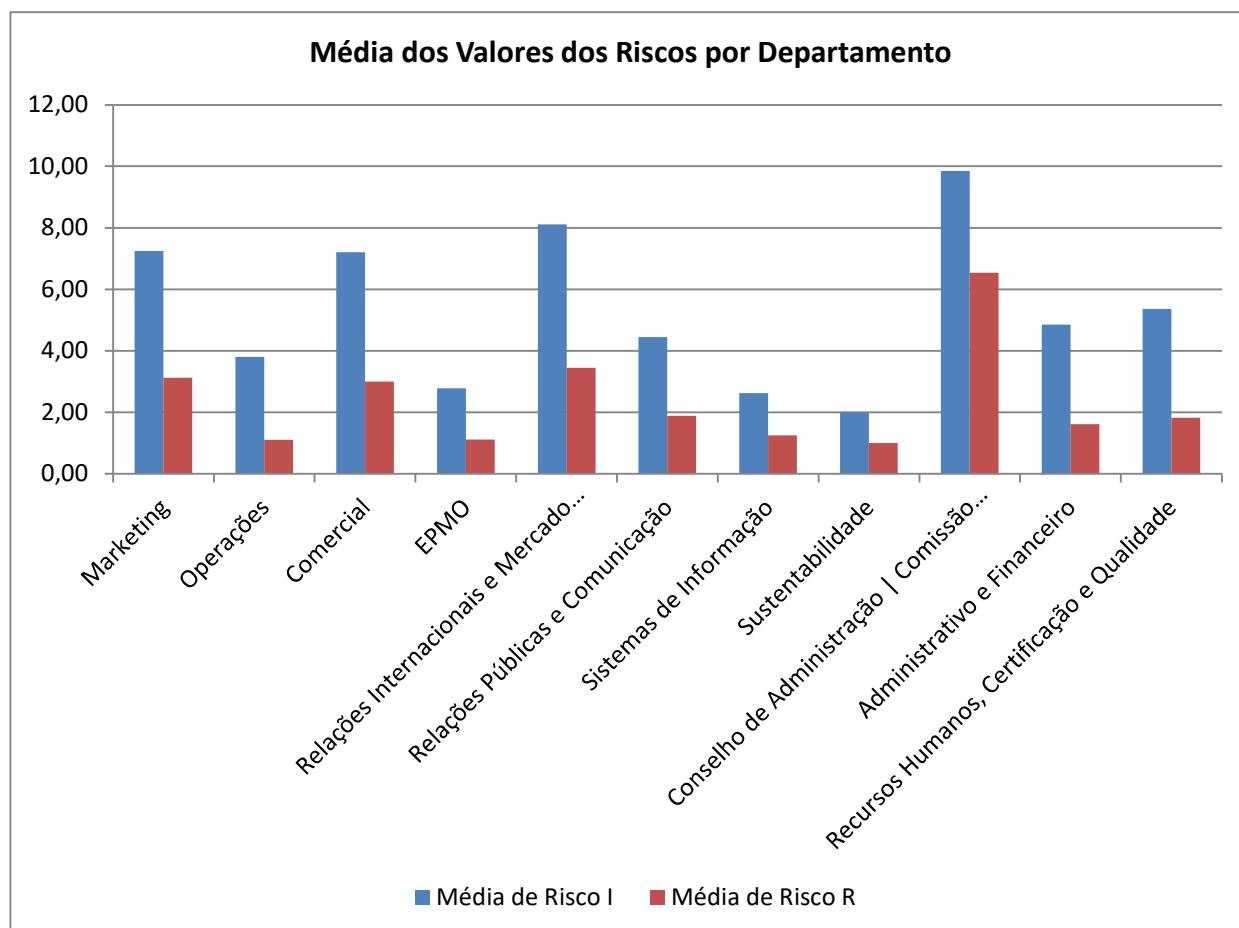
As atividades que apresentem graus de risco elevado ou máximo devem ser consideradas prioritárias na implementação e execução das medidas preventivas e corretivas identificadas.

## F. RESULTADOS

No âmbito da avaliação interna da exposição a riscos de corrupção e infrações conexas, procedeu-se à análise dos diversos departamentos da Alliance Healthcare, considerando a natureza das respetivas funções, o grau de contacto com terceiros e a relevância das decisões de gestão assumidas.



Concluída a Matriz de Risco (**Anexo I**), apurou-se que o risco inerente global é de nível **médio** e que o risco residual global é de nível **baixo**.



Após a análise efetuada, verifica-se que os órgãos e as áreas que apresentam uma exposição inerente mais significativa são: Conselho de Administração e Comissão Executiva, Relações Internacionais e Mercado Hospitalar, Marketing, Comercial e Recursos Humanos, Certificação e Qualidade.

Contudo, apesar da maior exposição inerente identificada nas áreas Comercial, Marketing e Recursos Humanos, Certificação e Qualidade – em função da exposição externa e do grau de interação com terceiros decorrente das atividades desenvolvidas –, a natureza dessas interações não traduz, em termos práticos, uma exposição significativa a riscos acrescidos. Tal resulta, em grande medida, do âmbito essencialmente comercial, operacional e de suporte da respetiva atividade, cujo risco é mitigado pela padronização dos serviços prestados, pelo acompanhamento estruturado dos clientes, sem interação relevante com entidades do setor público ou com parceiros de negócio em contextos de risco acrescido.

Os riscos identificados com uma classificação de risco residual mais elevada correspondem a atividades que se encontram mais expostas a riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente:

- i) A concentração de poderes de decisão estratégica, supervisão e gestão estratégica dos órgãos com poderes de decisão, supervisão estratégica e de execução (Conselho de Administração e Comissão Executiva), a responsabilidade pela governação societária e o impacto transversal das respetivas funções na organização, com potenciais conflitos de interesses e condicionamentos na tomada de decisão;
- ii) A exposição decorrente dos processos negociais e das relações comerciais com clientes internacionais no âmbito da atividade de exportação de produtos farmacêuticos (Relações Internacionais e Mercado Hospitalar).

A Alliance Healthcare, apesar de apresentar diferentes níveis de exposição ao risco de práticas corruptivas nos seus departamentos, tem implementados mecanismos internos de prevenção – incluindo Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos, Política Anticorrupção, política de compras, plano de formação e canal de denúncias – que refletem uma cultura organizacional assente na integridade e transparência nas relações contratuais, contribuindo para a mitigação efetiva desses riscos.

## MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Foram identificadas as seguintes medidas a implementar e a reforçar pelas diversas áreas e departamentos da Alliance Healthcare, as quais serão alvo de avaliação quanto ao estado da sua implementação nos Relatórios de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas:

- Reforço de ações de sensibilização e de consciencialização sobre os princípios previstos no Código de Conduta;
- Reforço da Formação, concretamente sobre as regras previstas na Política Anticorrupção;
- Reforço do controlo e da monitorização da execução das políticas e procedimentos implementados;
- Verificação da adequação, suficiência e atualidade dos procedimentos implementados.

## DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO DO PPR

Foi designado como Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo ANF, a Senhora Ana de Castro Folgosa, portuguesa, casada, maior, residente na Rua Carlos Ramos n.º 14 1.º A, titular do Cartão de Cidadão número 11485589 7ZX2, válido até 26/11/2030, do número de contribuinte 225639840, do endereço de correio eletrónico [a.folgosa@alliance-healthcare.pt](mailto:a.folgosa@alliance-healthcare.pt) e do contacto telefónico (+351) 915000676, que desempenhará as funções de Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas descritas no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, à qual são assegurados os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

## ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPR

O acompanhamento do presente PPR será assegurado através da revisão periódica dos controlos, da implementação e dos registos da execução dos mesmos, mediante a realização de exercícios de avaliação interna.

Adicionalmente, e nos termos do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR será sujeita a outro controlo, efetuado mediante:

- A elaboração, no mês de outubro do ano de execução, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A revisão do PPR é efetuada a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Alliance Healthcare, que justifique a sua revisão.

## ANEXOS

- [ANEXO I] - Matriz de Riscos